

ATO DA MESA DIRETORA N° 040/2007 – MD

REVOGADO PELO ATO N° 043/2007 – D.O. ALE N° 144, DE 01-12-2007.

Dispõe sobre a assinatura da folha de frequência mensal dos servidores da Assembléia Legislativa.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nos incisos IV e XII do artigo 11 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam todos os servidores da Assembléia Legislativa obrigados a assinarem a folha de frequência mensal.

§ 1º. Os servidores do quadro permanente, bem como os ocupantes de cargos em comissão lotados na sede da Assembléia Legislativa, devem assinar a folha de frequência todos os dias úteis, nos horários de entrada e saída.

§ 2º. É de responsabilidade de cada Deputado colher a assinatura, vistar e enviar ao DRH, as folhas de frequência mensal dos servidores ocupantes de cargos em comissão à disposição de seu Gabinete, nos locais em que as atividades laborais sejam desempenhadas, que não seja na sede da Assembléia Legislativa.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Resolução n° 013/06 – MD, de 18 de janeiro de 2007.

Mesa Diretora, 4 de dezembro de 2007.

Deputado Neodi Carlos
Presidente

Deputado Alex Testoni
1º Vice-Presidente

Deputado Miguel Sena
2º Vice-Presidente

Deputado Jesualdo Pires
1º Secretário

Deputado Chico Paraíba
2º Secretário

Deputado Ezequiel Neiva
3º Secretário

Deputado Maurinho Silva
4º Secretário